



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI Nº 413 /2008

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R\$ 35.000,00 , conforme discriminação abaixo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Riachinho-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro nos artigos 57 e 60 c/c o artigo 87, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para Construção/Ampliação/Aparelhamento de Pré e Creche nesta municipalidade:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.04.03	Ensino Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0011	Manutenção e Revitalização Educação Infantil	
1043	Construção/Ampliação/Aparelhamento Pré e Creche	
449051.02	Obras e Instalações Domínio Patrimonial	10.000,00
449052.02	Equipamentos e Material Permanente Dom.Patrimonial	25.000,00
	Total ----->	35.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, nos termos do artigo 43, inciso III, conforme segue:

Códigos	Nomenclatura	Valor – R\$
02	Poder Executivo	
02.04	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
02.04.03	Ensino Infantil	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0011	Manutenção e Revitalização Educação Infantil	
2035	Manutenção Sistema Ensino Infantil	
319011.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
	Total – R\$	35.000,00



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 03 de Abril de 2008.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei – Riachinho data supra.

CLAIRTON PEREIRA DE ORNELAS
Diretor do Departamento de Administração

